

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, **RESOLVE CANCELAR** o registro dos preços contidos na **Ata de Registro de Preços Nº 023/2024**, firmada com a empresa **Karine Emília Gomes Costa**, com sede na Rua Cabo Verde, 1788 - Jardim Tijuca, Campo Grande/MS, CEP 79.094-570, inscrita no CNPJ sob o nº 37.153.786/0001-97, representada por Karine Emília Gomes Costa de Andrade, já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo 068/2024, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como item 9 da Ata de Registro de Preços supra citada e nos motivos juntados ao processo administrativo, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento do registro de preços da Ata de Registro de Preços oriunda da Dispensa Eletrônica 026/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de prestação de serviço continuado de gestão de frota mediante credenciamento de rede especializada em manutenção veicular (serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição, acessórios, implementos, ferramentas e insumos veiculares), visando a atender às necessidades da frota oficial do SAAE de Lambari - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RAZÕES

2.1. Considerando os documentos anexados ao processo administrativo, o detentor da Ata de Registro de Preços declarou a sua incapacidade de atender integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência que fundamenta a contratação. Tal alegação evidencia a inviabilidade de cumprimento das obrigações assumidas, o que pode comprometer a execução contratual e os objetivos pretendidos pela Administração Pública.

2.2. Considerando o disposto no item 9.1, da respectiva Ata, *in verbis*:

“9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;”

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

3.1. Fica **CANCELADA**, a partir da assinatura do presente termo, a Ata de Registro de Preços do Pregão 023/2024, firmada entre as partes qualificadas anteriormente.

3.2. O presente cancelamento se dá por ato unilateral do SAAE de Lambari/MG, pelos motivos já expostos.

3.3. Fica assegurada à DETENTORA o prazo recursal de 3 (três) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a contar da sua efetiva publicação.

Lambari, 23 de janeiro de 2025.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
DIRETOR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO